



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2278 - 62 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 11005 – RECURSOS ORIUNDOS CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL LEI Nº 13885/2019 R\$	967.702,01
Fonte nº 1504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	
..... R\$	232.297,99
Fonte nº 31863 – FEAS ADESPON FPR	R\$ 68.651,34
TOTAL	R\$ 1.268.651,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.548/2020

Regulamenta a Lei nº 4.425/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 265.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.425/2020 que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Polidétrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 100.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 165.000,00

TOTAL **R\$ 265.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 265.000,00
TOTAL	R\$ 265.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2278 - 62 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.799/2020

REVOGA PORTARIAS QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas as seguintes Portarias:

- **Portaria 12.796/2020**, de 17/03/2020, diária concedida ao servidor Vitor Taborda dos Santos, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 17/03/2020, Edição 2277.
- **Portaria 12.797/2020**, de 17/03/2020, diária concedida ao servidor Luiz Carlos de Castro, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 17/03/2020, Edição 2277.
- **Portaria 12.798/2020**, de 17/03/2020, diária concedida a servidora Luciana Alves de Amorim, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 17/03/2020, Edição 2277.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

PORTARIA Nº 12.800/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 03/2019.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais resolve,

CONTRATAR:

I - Fica contratado por motivo de aprovação no Processo Seletivo Simplificado PSS 03/2019, por prazo determinado, ao funcionário **EDSON FRITSCHÉ** - CPF 703.460.979-91, Motorista - 40 horas semanais, a partir de 19/03/2020 a 18/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2278 - 62 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.00	Órgão: SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
08.03	Unidade: Depto de Obras e Serviços Rodoviários						
26	Função: Transporte						
782	Subfunção: Transporte Rodoviário						
0013	Programa: Desenvolvimento Rural e Abastecimento						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
1.056	Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais	Pav	M/2	4.880	160.000,00	0,00	165.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					165.000,00	0,00	165.000,00

LEI Nº 4.425/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Polidétrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 100.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recapamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 165.000,00

TOTAL R\$ 265.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 265.000,00

TOTAL R\$ 265.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2278 - 62 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.541/2020

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI Nº 1.782/2007.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.782/2007;

Considerando que os servidores em estágio probatório, submetidos à avaliação, obtiveram a continuidade no desempenho das funções que exercem;

Considerando que durante o período de 03 (três) anos os servidores atenderam aos requisitos da avaliação proporcionando o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceitua o art. 41 da Constituição Federal Brasileira, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público, a partir de 27 de fevereiro de 2020, a Servidora **MARCIA DANIELE KOETZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, em virtude do decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício na função para a qual foi admitida na data de 16/05/2016, conforme avaliação promovida por sua chefia imediata, nos termos da Lei Municipal Nº 1.782/2007.

Art. 2º Em decorrência da estabilidade declarada no artigo 1º, a servidora fica automaticamente considerada estável no serviço público municipal, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal de 1988, na data em que efetivamente completou o período de avaliação do estágio probatório.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para adotar as providências necessárias quanto ao lançamento das informações pertinentes junto à ficha funcional da Servidora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 27 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de março de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.542, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Matelândia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 80 e pelos incisos XX e XXXVII, do art. 7º, da Lei Orgânica do Município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 35/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.002000 Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 100.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 R\$ 165.000,00

TOTAL R\$ 265.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 265.000,00

TOTAL R\$ 265.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente